



Portaria Inmetro/Dimel nº 0323, de 08 de dezembro de 2010.
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.043572/2010, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003, que aprova os modelos 2003/1-2090 a 2003/24-2090 e os modelos 2003/25-2180 a 2003/50-2180, da Série 2003, com uso interdito para venda direta ao público, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 131/2004, que inclui os modelos 2003/51-2180 a 2003/59-2180 da série 2003, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, de instrumento de pesagem não automático, na Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 144/2006, que inclui os modelos 2003/60-2090, 2003/61-2090, 2003/62-2090, 2003/63-2090 e 2003/64-2090, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, de instrumento de pesagem não automático, no quadro existente no subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 193/2010, que aprova o modelo IND 226x, de dispositivo indicador para instrumentos de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca METTLER TOLEDO; resolve:

Art. 1º - Incluir o dispositivo indicador para instrumento de pesagem, modelo IND 226x, como dispositivo indicador dos instrumentos de pesagem, modelos 2003/1-2090 a 2003/24-2090, 2003/25-2180 a 2003/50-2180, 2003/51-2180 a 2003/59-2180, 2003/60-2090, 2003/61-2090, 2003/62-2090, 2003/63-2090 e 2003/64-2090 da Série 2003, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO.





Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das referidas portarias de aprovação de modelos e portarias a elas vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LSF/Isf
P 043572-10 Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br